

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Atam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em série única da 52ª Emissão da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, Nº 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Bairro Jardim Paulista, CEP 01551-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 41.811.373-01/99, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares do CRI", "CRI", "Emissora" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 11.2 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série Única da 52ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Canal Companhia de Securitização, Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Para Perpetuidade à Canal Securitizadora Ltda.", ("Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Resolução nº 60 de 20 de Dezembro de 2020", "Resolução nº 60" ou "Resolução"), em convocação, a realizar-se no dia 25 de agosto de 2025, às 16:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial de Ser realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devidamente habilitação dos Titulares do CRI, conforme previsto neste digital. A Assembleia Especial será instalada ao fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 31 de março de 2025; (II) Ratificar, para todos os fins de direito, as deliberações tomadas na Assembleia Geral de Titulares do CRI, realizada em 14 de maio de 2025, conforme registrado em ata, de modo a assegurar sua plena validade e eficácia; (III) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. **Instruções Gerais:** A Assembleia Especial de Investidores dos CRI será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em digital (2 dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial de Investidores dos CRI para o e-mail atendimento@canalsec.com.br), e cópia dos documentos de representação em papel, para ser arquivada no assento dos documentos para Assembleia Especial de Investidores dos CRI - REAL SUPPLEMENTADO 52", observando o disposto na CVM 60, e conforme documento abaixo: a) quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta comercial competente; b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e quando **Fundos de Investimentos**: (a) último regulamento consolidado; b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na Junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e e quando **representado por procurador**: cada qual Titular de CRI indicado nos itens acima venha a se representar por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial de Investidores dos CRI. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares do CRI, nas páginas da Securitização (<https://www.canalsec.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (<https://www.cvm.gov.br>), as informações da 52ª Emissão de CRI, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores dos CRI. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização, e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 05 de agosto de 2025.

Nathalia Machado Loureiro - Diretora de Securitização

